DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESTAÇÂO DE CONTAS

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Resposta:		**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** [1]	
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	Não / Sim
1 Não Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	
2 Não Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	
3 Não Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	
4 Não Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	
5 Não Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	
6 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à	

		conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?
7 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?
8 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?
9 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?
10 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?
11 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?
12 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?

13 Atende

	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e finance

	§1º, inciso IX	iros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com dispon ibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequent e à data do registro contábil)?
14 At ende	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vi stas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação da s contas públicas?
15 At ende	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalm ente vinculados à finalidade específica?
16 At ende	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sist emas estruturantes existentes?

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC			
Resposta:		**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**	
Nr. da Li nha	**Funda mentaç ão Lega l**	**Perguntas**	Não / Sim
17 At ende	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que af etam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	
18 At ende	Decreto nº 10.540/2 020, Art. 4º, § 1º, inc iso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada la nçamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	
19 Atende			
	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 1º, in ciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionai s?	
20 Não A	Decreto	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para	

tende, Prazo para atender 30/12/2022	nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?
21 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?
22 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?
23 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?
24 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?
25 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?
26 Atende		
	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?

27 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?
28 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?
29 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?
30 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?
31 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?

32 Atende

	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC			
Resposta:		**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**	
Nr. da Linha	**Fundamentação Le**	**Perguntas**	Não / Sim

	gal		
33 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	
34 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	
35 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	
36 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	

37 Atende

	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	
38 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	
39 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçament	

		ária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?
40 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome Atende e identificação por CPF ou
		CNPJ do convenente, o objeto e o valor?
41 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?
42 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados
referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		
43 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?
44 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?
45 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive

		referentes a recursos extraordinários?
46 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso III, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?
47 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso III, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC			
Resposta:		**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**	
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	Não / Sim
48 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	
49 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	
50 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	
51 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de	

		consulta?

52 Não Atende, Prazo pa

	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?
53 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?
54 Não Atende, Prazo para atender 30/12/2022	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?
55 Não Atende, Prazo para atender 30/12/2022	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?
56 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?
57 Atende	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?
58 Não Atende, Prazo para atender 30/12/2022	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC			
CPF [2]	**Telefone[2]**	**e-mail[2]**	**Período do Cargo/Mandato [2]**
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	

59 - Walter Cássio Carvalho Faccirolli	PREFEITO/GOVERNADOR

60 - Amanda da Silva Bastianini

	RESPONSAVEL CONTABIL
61 - Matheus Barcelos de Sousa	CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA

PORTARIA Nº 111 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das normas contábeis"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo para comporem a Comissão Especial de Patrimônio a fim de proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo.

I - João Victor Ravagnani Ferreira
II - Amanda da Silva Bastianini

III - Marina Gera de Azevedo Cadelca
IV - Cleomar Pereira da Silva
V - Claudio Donizeti Benetti Dinardi
VI - Matheus Barcelos de Sousa

Art. 2º. Caberá ao Senhor Matheus Barcelos de Sousa presidir a Comissão, e a Senhorita Amanda da Silva Bastianini, secretariá-la.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem, conferência e reavaliação no valor justo de mercado, a princípio dos bens móveis que formam o Patrimônio.

Art. 4º. No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
III – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV – A situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
V – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
VI – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
VII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
IX – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.
§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades façam a conferência necessária.
§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º. Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado de prestação de serviços especializada, subcomissões e demais servidores da municipalidade, caso entenda necessário, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º. Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 10 de Junho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli

Prefeito Municipal

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ATOS DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 056/2022 –26 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS

N°001/2022

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital de Homologação de 14 de Abril de 2022, convoca os candidato (s) classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 29 de Julho de 2022** – ás **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2022:

Empregos:

PROFESSOR PEB I	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, Pasep/PIS, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

– CP		

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
7°	***319.962.748-05***	***LISBEL TEIXEIRA GARCIA LEITE***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 26 de Julho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria

da Prefeitura, data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 055/2022 – 26 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS

N°002/2022

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 002/2022, conforme Edital de Homologação de 12 de Julho de 2022, convoca o(s) candidato (s) classificado(s) abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 29 de Julho de 2022** – das **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 002/2022:

Empregos:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, Pasep/PIS, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
12°	**450.704.208-95**	**JOAO VITOR SABATELAU DEL FIUME SILVA**
13°	**436.045.668-94**	**ANA LAURA ARANGO NASCIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 26 de Julho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria

da Prefeitura, data supra.

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.987 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a reposição inflacionária no salário dos funcionários estabelecida na Lei Complementar Municipal n. 1632 de 02 de Julho de 2018, e dá outras providências".

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos do anexo II "A" da Lei Complementar Municipal n. 1.632 de 02 Julho de 2018, na proporção de 9,99%.

Artigo 2º - O anexo II “A” da Lei Complementar Municipal n. 1632 de 02 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte classificação:

ANEXO II-A TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	R$ 574,69
02	R$ 1.871,05
03	R$ 2.245,67
04	R$ 2.559,92
05	R$ 3.027,67
06	R$ 3.367,84
07	R$ 3.464,24
08	R$ 3.917,41
09	R$ 4.394,34
10	R$ 4.734,98
11	R$ 5.013,33

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 27 de Junho de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL